SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** E **GILSON PEREIRA DUARTE,** UTILIZADO PELO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFF, SITUADO À AVENIDA JOÃO JASBICK Nº387, BAIRRO AEROPORTO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, COM FULCRO NO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *LOCATÁRIA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e **GILSON PEREIRA DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 1081926, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 524.685.857-04, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.050.696/2010-14, doravante denominado LOCADOR, com base no **Artigo 57, §1° c/c Artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do contrato para **20 de dezembro de 2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para o próximo período de 12 meses passará de R$13.447,44 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 14.571,48 (quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). O valor mensal do contrato passará de R$1.120,62 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos) para R$ 1.214,29 (um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** e **duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 20 de dezembro 2015

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

GILSON PEREIRA DUARTE
LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: JEOVÁ JORGE BRASIL NETO
CPF: 680.692.867-68

Assinatura: _____
Nome: ALBERTINO JOSUÉ DE SOUZA
CPF: 091.236.797-00